



DECRETO Nº 2216, DE 29 DE JULHO DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto; medido e não / medido e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei, e considerando:

- O disposto na Lei Municipal nº 1649, de 30 de dezembro de 1985;
- A Portaria 04/87 dos Ministérios da Fazenda e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo D.A.E. destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense; e,
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo D.A.E. vem sendo reajustado mês a mês, com índices superiores dos oficiais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de / água e/ou esgotos sanitários para as modalidades / "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas / abaixo descritas:

a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13.450

106

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de consumo</u> (m ³ /mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u>
01	0 à 05	18,00	11,00	29,00
02	06 à 15	25,00	15,00	40,00
03	16 à 25	40,00	25,00	65,00
04	26 à 35	46,00	28,00	74,00
05	36 à 45	60,00	36,00	96,00
06	46 à 60	74,00	44,00	118,00
07	61 à 80	84,00	50,00	134,00
08	81 à 100	112,00	67,00	179,00
09	101 à 200	138,00	82,00	220,00
10	201 à 500	170,00	100,00	270,00
11	Acima de 500	196,00	117,00	313,00

b) SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- b.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 4.440,00
b.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m³/mês) Cz\$ 2.640,00
b.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 7.080,00


c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do D.A.E. pelo interessado Cz\$ 220,00
c.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte Cz\$ 220,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de julho de 1988


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal